

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 207, de 07 de Junho de 2022.

“Fixa em R\$ 20.803,32 (vinte mil, oitocentos e três reais e trinta e dois centavos), a multa apurada pelo Processo Administrativo Especial – PAE nº 01/2021 em desfavor da empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Sertão Santana, no uso de suas regimentais atribuições, conforme o art. 29, incisos I, IV e XI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Art. 1º Fica fixada em R\$ 20.803,32 (vinte mil, oitocentos e três reais e trinta e dois centavos), a multa apurada pelo Processo Administrativo Especial – PAE nº 01/2021, solicitado pela Portaria da Câmara Municipal Sertão Santana nº211, de 12 de março de 2021 e iniciado com a Portaria do Município de Sertão Santana nº4.165, de 31 de março de 2021, em desfavor da empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA, CNPJ nº 24.191.582/0001-07, pela inexecução do Contrato Nº87/2020, firmado com a Câmara Municipal de Sertão Santana.

Art. 2º Fica determinada a notificação da empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA para apresentar recurso da decisão do PAE nº01/2021, na forma da Lei nº 8.666/93 ou pagar o valor apurado em até 10(dez) dias a contar do recebimento da

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

notificação da decisão, através de depósito bancário identificado pelo CNPJ do devedor a ser efetuado na conta do Município de Sertão Santana no Banco do Brasil, Agência 4401-6, conta corrente nº 5.556-5, em caso de não apresentação de recurso ou pagamento no prazo estipulado o débito será inscrito em dívida ativa não tributária do Município.

Art. 3º Fica determinada a publicação da integralidade do Processo Administrativo Especial nº 01/2021, nas Publicações do site da Câmara Municipal de Sertão Santana www.cmsertaosantana.rs.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sertão Santana, 07 de Junho de 2022.



EVANDRO ROBE

Presidente



VILSON SIEGERSTATTER

Vice Presidente



DULCE MARIA WOICZKWOSKI

1ª Secretária



ANDRESSA BIRKE

2ª Secretária

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 207, de 07 de Junho de 2022, fixa em R\$ 20.803,32 (vinte mil, oitocentos e três reais e trinta e dois centavos), a multa apurada pelo Processo Administrativo Especial – PAE nº 01/2021, em desfavor da empresa Santos & Goulart Construtora, Urbanizadora e Comerciante de Materiais de Construção LTDA e dá outras providências.

Tal Resolução tem o intuito de dar publicidade aos termos da decisão da comissão processante do PAE nº 01/2021, a qual foi homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sertão Santana e determinar a notificação da empresa devedora dos termos da decisão proferida e dar outras providências.

Sertão Santana, 07 de Junho de 2022.



EVANDRO ROBE

Presidente

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!